



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL PARA AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído no Município da Serra o Programa de Incentivo Fiscal para Aquisição da Casa Própria para Jovens, com o objetivo de proporcionar aos jovens residentes no município condições facilitadas para a aquisição do primeiro imóvel, incentivando o acesso à casa própria e promovendo a estabilidade econômica e social.

**Art. 2º** O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Habitação e deverá contar com a parceria de instituições financeiras, empresas de construção civil e outras entidades que visem à promoção da moradia no município.

**Art. 3º** Poderão participar do Programa os jovens que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Ter idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos;
- II - Ser residente no Município da Serra há pelo menos 3 (três) anos;
- III - Não possuir imóvel próprio ou ter tido imóvel próprio anteriormente;
- IV - Apresentar comprovante de renda de até 5 (cinco) salários mínimos mensais, com exceção dos casos em que o jovem seja estudante ou participe de programas de estágio ou aprendizagem, onde a renda possa ser menor;
- V - Não possuir restrições de crédito, salvo em casos de regularização de dívidas ou programas específicos de reabilitação financeira.

**Art. 4º** O Programa consistirá na concessão de benefícios fiscais para a aquisição de imóveis residenciais, com a seguinte estrutura:

- I - Isenção parcial ou total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para jovens que se enquadrem nas condições previstas neste projeto;
- II - Redução de 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por um período de até 5 (cinco) anos, a partir da aquisição do imóvel, para os beneficiários que atendam aos requisitos deste programa;
- III - Subvenção municipal para o financiamento do imóvel, com a possibilidade de um subsídio de até 10% (dez por cento) do valor de aquisição do imóvel, conforme análise da Secretaria Municipal de Habitação.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 390038003600460046005990castello Ribeiro  
conforme MP nº 2.200-72001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)







**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto visa oferecer aos jovens do município uma oportunidade concreta de conquistar a casa própria, garantindo também a possibilidade de um planejamento financeiro mais acessível.

Ele propõe incentivos fiscais como a isenção de ITBI e redução do IPTU, além de parcerias com instituições financeiras e empresas do setor imobiliário para oferecer condições favoráveis.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

